

**Portaria CBMA nº 03/2026****Ref.: UNIFORMIZAÇÃO DA TERMINOLOGIA REFERENTE AO COMITÊ DE  
IMPUGNAÇÃO DE ÁRBITROS PREVISTO NO REGULAMENTO DE  
ARBITRAGEM DO CBMA (2025)**

A Diretoria Executiva do CBMA – Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (“CBMA”), no exercício de suas atribuições estatutárias, decide, por meio do presente ato, esclarecer e uniformizar a terminologia empregada no Regulamento de Arbitragem do CBMA (2025) (“Regulamento de Arbitragem”) em relação à estrutura e à composição dos órgãos responsáveis pela apreciação das arguições de recusa de árbitros.

**CONSIDERANDO:**

- (i)** que o item 7.1 e seguintes do Regulamento de Arbitragem disciplinam o procedimento aplicável às arguições de recusa de árbitros, prevendo a oportunidade de manifestação do árbitro impugnado e das demais partes, e a posterior apreciação do incidente pelo órgão competente;
- (ii)** que o item 7.2.1 do Regulamento de Arbitragem prevê que a apreciação da arguição de recusa poderá ser realizada por órgão decisor composto por um único membro ou por um colegiado composto por três membros, conforme definição da Diretoria Executiva, consideradas as particularidades do caso concreto;
- (iii)** que o item 7.2.2 do Regulamento de Arbitragem estabelece que o Comitê de Impugnação de Árbitros é composto por 30 (trinta) membros indicados pela Diretoria Executiva;
- (iv)** que se faz necessária a distinção terminológica entre o órgão constituído para julgar cada incidente de arguição de recusa e o conjunto permanente de membros que comporão esses comitês no caso concreto, conferindo maior

clareza e uniformidade à aplicação do Regulamento de Arbitragem, sem alteração de suas regras e competências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para todos os fins de interpretação e aplicação do Regulamento de Arbitragem, as referências ao "Comitê de Impugnação de Árbitros" constantes do item 7.2 e seus subitens deverão ser interpretadas de acordo com a distinção estabelecida nesta Portaria, considerando-se:

[www.cbma](http://www.cbma.org.br)

**§ 1º** O grupo composto pelos 30 (trinta) membros indicados pela Diretoria Executiva, nos termos do item 7.2.2 do Regulamento de Arbitragem, será denominado "*Comitê Permanente de Impugnação*".

**§ 2º** O membro único ou o colegiado composto por até 3 (três) membros, designado pela Diretoria Executiva dentre os integrantes do Comitê Permanente de Impugnação para apreciar e decidir determinada arguição de recusa ou impugnação em procedimento arbitral específico, nos termos do item 7.2.1 do Regulamento de Arbitragem, será denominado "*Comitê Especial de Impugnação*".

**Art. 2º** A adoção das denominações Comitê Permanente de Impugnação e Comitê Especial de Impugnação tem por finalidade exclusivamente esclarecer e uniformizar a terminologia utilizada na aplicação do Regulamento de Arbitragem, não implicando qualquer alteração à composição, às competências, aos poderes, ao caráter definitivo das decisões ou quaisquer regras e prazos previstos no Regulamento de Arbitragem.

**Art. 3º** Esta Portaria possui natureza interpretativa e de correção terminológica, preservando-se integralmente a sistemática, os procedimentos e os efeitos previstos no Regulamento de Arbitragem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata, inclusive aos procedimentos já em curso.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

marianafsouza@hotmail.com

D4Sign  
Mariana F Souza

Assinado  
**Mariana Freitas de Souza**  
Presidente do CBMA

[www.cbma.org.br](http://www.cbma.org.br)

antonio.siqueira@sbsadv.com.br

D4Sign

Assinado  
**Antonio Cesar Rocha Antunes de Siqueira**  
Vice-Presidente do CBMA

liana@lianaqvaldetaro.com.br

D4Sign  
Liana Gorberg Valdetaro

Assinado  
**Liana Gorberg Valdetaro**  
Vice-Presidente do CBMA

vilmar.goncalves@cosro.com

D4Sign  
Vilmar Luiz Graça Gonçalves

Assinado  
**Vilmar Luiz Graça Gonçalves**  
Vice-Presidente do CBMA

andre@cfqs.com.br

D4Sign  
André de Luiz Correia

Assinado  
**André de Luiz Correia**  
Vice-Presidente do CBMA

CBMA - Portaria n 03-2026 - Comitê de Impugnação pdf  
Código do documento 4e066c6c-2720-4d32-8486-bfcd472118d6



## Assinaturas



André de Luiz Correia  
andre@cfgs.com.br  
Assinou

*André de Luiz Correia*



Vilmar Luiz Graça Gonçalves  
vilmar.goncalves@cosro.com  
Assinou



Mariana F Souza  
marianafsouza@hotmail.com  
Assinou

*Mariana F Souza*



Antonio Cesar Siqueira  
antonio.siqueira@sbsadv.com.br  
Assinou



Liana Gorberg Valdetaro  
liana@lianagvaldetaro.com.br  
Assinou

*Liana Gorberg Valdetaro*

## Eventos do documento

### 17 Sep 2026, 09:55:37

Documento 4e066c6c-2720-4d32-8486-bfcd472118d6 **criado** por CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA (81f581ed-0f31-4459-af4f-78c718563c23). Email: administrativo@cbma.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-09-17T09:55:37-03:00

### 17 Sep 2026, 09:57:34

CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA (81f581ed-0f31-4459-af4f-78c718563c23). Email: administrativo@cbma.com.br. **REMOVEU** o signatário **lianagvaldetaro@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2026-09-17T09:57:34-03:00

### 17 Sep 2026, 09:59:15

Assinaturas **iniciadas** por CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA (81f581ed-0f31-4459-af4f-78c718563c23). Email: administrativo@cbma.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-09-17T09:59:15-03:00

### 17 Sep 2026, 10:11:53

LIANA GORBERG VALDETARO **Assinou** (e94cd1d1-954d-4d0b-894b-5f151f9c4d39) - Email: liana@lianagvaldetaro.com.br - IP: 187.32.81.154 (187-032-081-154.static.ctbctelecom.com.br porta: 11928) -

Geolocalização: -23.566888833326455 -46.68516903045643 - Documento de identificação informado:  
018.432.867-50 - DATE\_ATOM: 2026-09-17T10:11:53-03:00

**17 Sep 2026, 10:55:56**

MARIANA F SOUZA **Assinou** - Email: marianafsouza@hotmail.com - IP: 179.218.10.94 (b3da0a5e.virtua.com.br porta: 63954) - Documento de identificação informado: 052.728.107-75 - DATE\_ATOM: 2026-09-17T10:55:56-03:00

**17 Sep 2026, 11:30:02**

ANTONIO CESAR SIQUEIRA **Assinou** - Email: antonio.siqueira@sbsadv.com.br - IP: 179.184.220.38 (179.184.220.38.static.gvt.net.br porta: 12746) - Documento de identificação informado: 431.909.797-15 - DATE\_ATOM: 2026-09-17T11:30:02-03:00

**17 Sep 2026, 14:22:56**

ANDRÉ DE LUIZI CORREIA **Assinou** - Email: andre@cfgs.com.br - IP: 177.92.71.122 (mvx-177-92-71-122.mundivox.com porta: 11078) - Geolocalização: -23.581130890743488 -46.693001941644496 - Documento de identificação informado: 171.427.268-06 - DATE\_ATOM: 2026-09-17T14:22:56-03:00

**17 Sep 2026, 18:06:26**

VILMAR LUIZ GRAÇA GONÇALVES **Assinou** - Email: vilmar.goncalves@cosro.com - IP: 201.159.154.98 (201-159-154-098.g6internet.com.br porta: 41202) - Documento de identificação informado: 074.846.327-59 - DATE\_ATOM: 2026-09-17T18:06:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af25f4185f4f808847eabb9c1499a551f7d7242fa3175a6acaab2e15f170f912

(SHA512):fa710cf967b5dfc9d06f6e07d71726c16d8e434810a708045a5721e5e5c7b96f0cef12211d364a62588fc56d80e8be6eb0afd21855db1e15ee8cc59fcddd2f00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.